Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina
Quarta-feira, 23 de novembro de 2022 às 15:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 4335190: DECRETO N° 5.620, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Itapoá

MUNICÍPIO

Itapoá

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4335190

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 5.620, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o horário de funcionamento nas repartições públicas da administração direta e indireta, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de futebol, na Copa do Mundo – FIFA de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 68, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 324, de 21 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional, o horário de expediente nas repartições públicas da administração direta e indireta, autárquica e funcional do Poder Executivo, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de futebol, durante todas as fases da Copa do Mundo – FIFA de 2022, conforme expresso abaixo:

I – das 7h30 às 13h30, nos dias úteis que houver jogo da Seleção Brasileira, com início agendado às 16h;

II – das 7h30 às 12h, nos dias úteis que houver jogo da Seleção Brasileira, com início agendado às 13h; e

II – das 7h30 às 11h, nos dias úteis que houver jogo da Seleção Brasileira, com início agendado às 12h.

Parágrafo único. Fica excluído das disposições dos incisos do *caput* deste artigo, o servidor público municipal que execute atividades que exijam turno especial de trabalho.

Art. 2º Fica instituído, em caráter excepcional, horário de expediente para as Unidades Escolares, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de futebol, durante todas as fases da Copa do Mundo – FIFA de 2022, conforme expresso abaixo:

I – no dia útil que o jogo tenha previsão para iniciar-se às 16h, o expediente e as aulas ocorrerão até às 15h;

II – no dia útil que o jogo tenha previsão para iniciar-se às 12h ou 13h, a Unidade Escolar organizará a transmissão no espaço escolar e, ao término do jogo, as aulas serão retomadas.

Art. 3º Cabe aos titulares dos órgãos e das entidades, nas respectivas áreas de competência, a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais, nos dias que houver jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo – FIFA de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de novembro de 2022.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2022.11.23 14:07:26 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820